

Ata da 465ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada em oito (8) de junho de mil novecentos e quarenta e nove (1949).

A hora regimental, no dia oito (8) de junho de mil novecentos e quarenta e nove (1949), na sala das sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral, inicialmente, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Alcides e, posteriormente, do Exmo. Sr. Desembargador Apuzio Milheiro, presentes os Exmos. Sr. Desembargador Alencar Aragipe, Drs. Sebastião de Souza, Marcio Milheiro, Lócio de Perende, Romero Costa e do Dr. Procurador Regional Eleitoral, Prof. Onofre Monteiro. A ata da reunião foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Publicação de Acórdãos - Foram publicados os propostos nos seguintes feitos: Cancelamento de fusão: 509, 516, 512, 494, 503, 496, 490, 477, 483 e 523/49 de Abre Campo; 576, 580, 573 e 607/49 de Oliveira; 26/49 de Minas Novas; 418/49 de Andaraí e Representação nº 418/49 de Mantena. Expediente - Requerimento do Dr. juiz eleitoral de M.

menara, badiasil Henrique de Paula Ricardo, solicitando quinze (15) dias de férias extraordinárias, a partir de agosto (18) de 1949 corrente. Concederam. Julgamentos - Recurso nº 64/49 de Taramirim, município de Guimaraes. Recorrentes: União Democrática Nacional e Partido Republicano. Recorrida: Junta Apuradora. Relator: Desembargador Alencar Araújo. Converteu-se o julgamento em diligência. Recurso nº 83/49 de Almenara, município de Jacinto. Recorrente: Partido Republicano. Recorrida: Junta Apuradora. Relator: Dr. João de Deus. Converteu-se o julgamento em diligência. Cancelamento de inscrição nº 498/49, 499/49 e 593/49 - de Bicas, Abra Campo e Oliveira, respectivamente, dos eleitores Antônio Pereira da Silva e outros, Ovídio Ferreira Braga e Sebastião Martins Borges. Relator: Desemb. Jori Alcides. Decretaram o cancelamento. Cancelamento de inscrição nº 487, 570 e 583/49 de Abra Campo, Oliveira e Distrito Federal, respectivamente, dos eleitores Altino da Costa e Silva, Antônio Martins Moura e Jori Vitor Limenta e outros. Relator: Desemb. Alencar Araújo. Decretaram o cancelamento. Cancelamento de inscrição nº 148, 506 e 619/49 de Aiuwica, Abra Campo e Estado da Bahia, respectivamente, dos eleitores João Martins de Barros e outros, Jori Vieira Mendes e Gentil Rodrigues Freitas. Relator: Dr. Sebastião de Souza. Decretaram o cancelamento. Cancelamento de inscrição nº 495/49, 502 e 590/49 de Abra Campo e do Distrito Federal, dos eleitores Ovídio Guimarães Dutra, Alípio Augusto Vieira e Eudaldo da Costa Gomes. Relator: Dr. Manoel Ribeiro. Decretaram o cancelamento. Cancelamento de inscrição nº 484, 544 e 562/49 de Abra Campo, Almenara e Oliveira, respectivamente, dos eleitores Basílio da Costa Faria, Antides Agnello e Sebastião Rosa. Relator: Dr. João de Deus. Decretaram o cancelamento. Cancelamento de inscrição nº 485, 497, 498, e 610/49, sendo os três primeiros de Abra Campo e o último do Distrito Federal, dos eleitores Francisco Gonçalves de Souza, Maria de Deus, Jori Martins do Nascimento e Otávio Dias Moura.

Relator: D.^o Clemente Costa. Secretaram o cancelamento. Representação
n.^o 403/49 de Belo Horizonte. Representante: chefe da 6.^a seção do
P.R.E. Relator: desembargador Alencar Amaral. Deliberaram que
se rejeitaram os habeas mandados, arquivados, agora, pelo Presidente do
Tribunal. Representação n.^o 539/49 de Belo Horizonte. Represen-
tante: Riza Gomes. Relator: Senador Alencar Amaral. Deliberaram
alterar a classificação já feita, considerando a representante
colocada em 26.^a (vigesimo sexto) lugar, com 257 pontos. Repre-
sentação n.^o 775/49 de Piranga. Representante: D.^o juiz eleito-
ral. Deliberaram que as despesas ocorrentes com a instalação
dos municípios não competem à justiça eleitoral, cuja juris-
dição não se estende a esse ato praticado pelo juiz na sua
qualidade de juiz de direito e em face de lei estadual.
Representação, digis, consulta n.^o 776/49 de São Gotardo, Município
de Rio Paranaíba. Consultante: Presidente da Câmara munici-
pal. Relator: D.^o Manoel Ribeiro. Responderam que não se procede
a eleição no caso de cassado o mandato do vereador. Representa-
ção n.^o 777/49 de Patrocínio. Representante: D.^o juiz eleitoral.
Relator: D.^o João de Almeida. Consideraram o juiz licenciado
pelo tempo da interrupção do exercício. Nada mais havendo o
Sr. Sen. Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão
e, para constar, eu, Wilson Martins Martins, Subsecretário do
Tribunal, lavrei a presente ata.

Wagner Ribeiro